



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL**

LOCAL: VARA DO TRABALHO DE PACAJUS

DATA: Dia 22 de outubro de 2020. A Correição Telepresencial teve início às 8 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 13.514

1 - COMPOSIÇÃO DA VARA E ATIVIDADES DOS JUÍZES:

Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pacajus, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 566, de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria; demais servidores e estagiários, conforme quadro abaixo.

1.1 - QUADRO DE SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIKAEL TENORIO FREIRE	DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CAROLINA GUILHERME BRINGEL BANDEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ISMENIA LIMA REIS VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	AUGUSTO CESAR VERISSIMO MONTEZUMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDILSON BARBOSA AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	STEPHANYA DE SOUSA SANTANA MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro	LISIANE	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA

permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	BANDEIRA DE MELO LOPES	JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO ALUIZIO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA SALES DINIZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VICKY CAROLINE VASCONCELOS BUCKER RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
Estagiários	ADRIELLY CÂNDIDO FARIAS DE FREITAS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	IZADORA FERNANDES BEZERRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	MARIA JAQUELINE FERREIRA FARIAS	NÍVEL SUPERIOR

1.2 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 19/10/2019 ATÉ 18/10/2020):

	Processos Eletrônicos
Designadas	1.235
Realizadas	623
Quantidade de dias de audiências por semana	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	4,5

2 - DELIBERAÇÕES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, CONSIDERANDO o Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional; CONSIDERANDO a Resolução Normativa TRT7 N° 9, de 14 de agosto de 2020, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), a correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Cristina Batista Galvão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

3 - PRODUTIVIDADE

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2020 até 18/10/2020;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2019 até 31/12/2019.

3.1 - FASE DE CONHECIMENTO

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.014	1.089	491	383	275	61	107%
Ano Atual	566	427	174	529	162	58	75%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Produtividade (E)
Processos Eletrônicos					
Ano Anterior	3.133	5	143	11	1%
Ano Atual	213	39	106	1	18%

Observações:

Cálculo da Produtividade (E) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	578	2.796	871	1.165	16	484%
Ano Atual	1.553	401	1.996	9	14	26%

Observações:

a) Diante do que se viu em relação ao déficit de produtividade na execução, do ano de 2020 em relação ao ano de 2019, o Senhor Diretor de Secretaria justificou o seguinte: "o que pode parecer uma ineficiência da execução neste ano, na verdade se trata de um excesso de zelo no ano passado, porque a Secretaria pegou, no indicador do IGEST, quase dois mil processos que já estavam arquivados, os arquivados sem extinta execução, o que estava prejudicando a estatística da Vara. Então foi feito um mutirão e retransmitidos todos esses processos, por isso essa diferença tão gritante quanto à produtividade na execução de 2019 em relação a 2020."

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 19/10/2019 ATÉ 18/10/2020):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

Regional não possui mais processos físicos em tramitação.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	40	41	1	7
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	141	193	142	104
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	520	311	40	15
Aguardando Resposta de Ofício	-	-	-	-
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	25	11	26	2
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	2	4	9	28
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	4	39	26	14
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	10	1.109	145	428
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	17	22	459	438
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (pje)	35	185	484	941
Conclusos ao magistrado	48	514	30	7
Cump.providência/BACENJUD/SISBAJUD	112	41	46	10
Cump. providência/BNDT	0	11	0	24
Cump. providência/Cálculos	12	41	6	12
Cump. providência/Consultar CCS (pessuosa patrimonial)	0	-	0	-
Cump. providência/CNIB/Indisponibilidade de bens	16	9	4	17
Cump.providência/INFOJUD	3	24	2	13
Cump. providência/RENAJUD	4	44	1	13
Cump.providência/SRM/JUCEC	0	0	0	0
Cump.providência/SERASAJUD	2	16	4	11
Expedir alvarás (PJe-JT)	13	5	8	12
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.054	985	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	2.764	0	1.536	0
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	468	0	566	0
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	24	0	1.047	0
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	36	0	741	0
Fase liquidação - do início até o	31	0	186	0

encerramento da liquidação (e-Gestão)				
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	194	92	93	35
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	236	38	40	3
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	256	144	294	77

Observações:

CrITÉRIOS do e-Gesto foram utilizados para a recuperao dos valores; 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento at a extino da execuo) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apurao, indicando a mdia de permanncia dos processos em determinada situao (ex: em mdia, h quanto tempo os processos esto sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagado acerca das 17 (dezessete) cartas precatrias eletrnicas, pendentes de devoluo, Stima Regio como Juzo Deprecado, com prazo mdio de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias, constantes do quadro sintico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de nmeros 1729-55/2017, 1270-87/2016 e 902-44/2017 encontram-se na Diviso de Execues Unificadas, Leiles e Alienaes Judiciais desde 28/08/2018, 11/10/2018 e 11/06/2019, respectivamente, e que as demais tramitam regularmente nesta Vara.

Quanto s 35 (trinta e cinco) cartas precatrias eletrnicas pendentes de devoluo, com prazo mdio de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias, Stima Regio como Juzo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informaes perdicas ao Juzo Deprecado acerca do andamento. No que concerne aos atrasos, estes se devem ao fato de a remessa de notificaes postais via sistema SPE - Correios restarem prejudicadas em grande lapso temporal, bem com as restries ao cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justia restou suspenso, por fora do art. 16 do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N 02, de 23 de maro de 2020, e considerando, ainda, a suspenso dos prazos nos meses de Maro, Abril, Maio e Junho de 2020 (PANDEMIA COVID-19). Determinou o Excelentssimo Senhor Corregedor Regional que o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria comunique  Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS ELETRNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Eletrnicos Correio Atual	Quantidade Eletrnicos Correio Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	4	-
Aguardando prolao da sentena ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gesto)	63	-
Do ajuizamento da ao at a realizao da 1ª audincia na fase de conhecimento (e-Gesto)	309	-
Da realizao da 1ª audincia at o encerramento da instruo na fase de conhecimento (e-Gesto)	393	-
Da realizao da ltima audincia at a concluso para prolao de sentena na fase de conhecimento	182	-
Da concluso at a prolao da sentena na fase de	392	-

conhecimento (e-Gestão)		
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	616	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	25	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	14	-
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento (e-Gestão)	52	-
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento (e-Gestão)	142	-
Da realização da última audiência até a conclusão para prolação de sentença na fase de conhecimento	89	-
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	40	-
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	161	-

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT N° 1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Senhor Diretor de Secretaria informou que os prazos elastecidos, 84 (oitenta e quatro) dias no rito sumaríssimo e 57 (cinquenta e sete) no rito ordinário, são decorrência da utilização por este Juízo, do rito previsto no art. 335 do CPC, no que tange à resposta do demandado, em restrita observância do art. 6º do Ato nº 11/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, motivo pelo qual os processos estão sendo paulatinamente incluídos em pauta.

4.D. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	44	10

4.D.1 - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 18/10/2020) - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média
Embargos de declaração	01	04
Incidentes na liquidação/execução	01	03

Observações:

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se, ainda, que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional, e que os processos do rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido nos artigos 852-C, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do Código de Processo Civil;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 44 (quarenta e quatro) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 24 (vinte e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, a exemplo dos de números 1038-70/2019, 334-23/2020, 358-51/2020, 113-40/2020, 332-53/2020 e 376-72/2020, conclusos em 20/09/2020, 22/09/2020, 22/09/2020, 15/10/2020, 16/10/2020 e 16/10/2020, e 20 (vinte) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, a exemplo dos de números 567-88/2018, 833-41/2019, 1027-41/2019, 389-71/2020, 147-15/2020 e 319-54/2020, conclusos em 26/08/2020, 29/08/2020, 01/09/2020, 15/10/2020, 16/10/2020 e 16/10/2020. Registre-se que ambas as magistradas vêm prolatando suas sentenças rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 19/10/2019 ATÉ 18/10/2020):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Eletrônicos	1.806.682,51	9.469.003,28	1.534.640,36

Observações:

Crítérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas/Emolumentos Arrecadados	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos	127.911,55	995.481,5	10.711,17	0

Eletrônicos

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	-
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão dos recursos adesivos - art. 899 CLT	SIM	-
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM

Observações:

a) Liberação de depósito recursal: processos nº 904-14/2017 e 666-24/2019;

b) Audiência de conciliação na fase de execução: processos nº 255-56/2011, 39300-46/2006 e 1171-59/2012.

c) Processos examinados, em consonância com o artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho:

c.1 - Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 745-03/2019, 190-20/2018 e 379-61/2019;

c.2 - Despacho fundamentado de admissão agravo de petição: 005-16/2017, 285-21/2016 e 007-83/2017;

c.3 - Despacho fundamentado de recurso de adesivo: nenhum processo foi localizado.

Observações:

7 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2020	2019	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.	71%	104%	100%
META 2 - Identificar e julgar até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, no 1º grau.	98%	103%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	103%	114%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total	22%	161%	100%

de casos novos no ano corrente.

META 6 – Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	70%	100%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	33%	1078%	2%

7.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2020	2019	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	162	154	203

Observações:

As metas do CNJ e do CSJT para 2020 foram informadas pela Diretoria de Planejamento Estratégico/ Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2020.

8 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

8.1. Processos de perícia:

Verificou-se que o controle de perícias é feito no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, no painel destinado para esse fim. Ressalte-se que o acompanhamento e as movimentações processuais são feitos com regularidade e a Secretaria está envidando os esforços necessários à regular tramitação processual, a exemplo do detectado nos processos de n.ºs.: 521-65/2019, 342-97/2020, 63-14/2020, 109-03/2020, 144-60/2020, 175-80/2020 e 91-79/2020. Destacam-se, a seguir, os processos que aguardavam providências relacionadas às perícias há mais tempo, de n.ºs.: 585-12/2018, 680-76/2017, 679-91/2017, 1742-88/2016 e 10285-85/2013. As razões da demora na realização das perícias nos feitos referidos são alheias às diligências da Secretaria, mas decorrem de motivos como: a demora na apresentação de laudo pelo profissional designado; redesignação do perito; pedidos de esclarecimentos ao perito; dificuldade na localização do perito etc. A Secretaria acompanha os processos com regularidade, movimentando-os sempre que necessário. Informou o Sr. Diretor de Secretaria que a rotatividade de profissionais é o maior entrave na realização da prova pericial, pois há apenas um perito que atua rotineiramente na Vara de Pacajus. Muitos dos profissionais designados, que atuam em outras Unidades do Sétimo Regional, estão com acúmulo de serviço referente às perícias e, por esse motivo, deixam de atuar nesta Jurisdição. Outro entrave destacado pelo Senhor Diretor foi a demora no recebimento dos honorários periciais, que desestimula o aumento no número de profissionais cadastrados. O Sr. Diretor destacou, por fim, que as perícias médicas são as mais difíceis de se efetivarem, pois são poucos os que se dispõem a realizar perícias e o perito médico que normalmente atua neste Juízo já detém um grande número de designações sob sua responsabilidade e não tem condições de atender a todas as demandas que lhe são submetidas. Registre-se, por oportuno, que, em razão da decretação de calamidade pública e em face do que determina o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 2, de 23 de março de 2020, prorrogado, em parte, pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 6, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a vedação de atos presenciais, diversos processos tiveram a providência relacionada à perícia sobrestada, entretanto, com o plano de retomada gradativa das atividades presenciais, estabelecido pela Resolução Normativa TRT N° 09, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Resolução Normativa N° 10, de 4 de setembro de 2020, as perícias estão tomando, gradativamente, seu curso normal, conforme observado nos feitos em destaque, que foram impulsionados em data recente. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que a designação dos peritos é feita por critérios equitativos, mas entre os poucos peritos cadastrados neste Juízo, seja para a realização de perícia

técnica ou médica. O Senhor Corregedor Regional recomenda que sejam mantidos os necessários esforços na conclusão das perícias, notadamente naqueles feitos mais antigos e, ainda, que se mantenha a permanente atualização do cadastro de peritos, buscando, cada vez mais, identificar profissionais que tenham interesse na realização de perícias neste Juízo. A Secretaria deve manter o permanente controle sobre os peritos que atuam neste Juízo, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, mantendo a observância à recomendação feita pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, buscando manter a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 10.2.7. da presente ata, até que se dê efetivo cumprimento à Resolução Normativa nº 7/2019, do Tribunal Pleno deste Regional, com a instituição do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), no âmbito deste Sétimo Regional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo observe a recomendação inserta no item 10.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais.

8.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema - PJe/JT, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “cumprimento de providências”, “cálculos”, “aguardando prazo/recursal”, “consulta CCS”, “INFOJUD”, “BNDT”, “RENAJUD”, “SERASAJUD”, “Aguardando prazo” etc. Verificou-se que os processos, nas tarefas acima indicadas, tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 44-76/2018, 6-64/2018, 1942-95/2016, 215-14/2010, 1247-15/2014, 571-91/2019, 962-51/2016, 806-58/2019, 1631-07/2016, 806-58/2019, 270-81/2018, 797-04/2016, 1208-47/2016 e 1503-84/2016, os quais aguardavam o decurso de prazos, processamento de recursos interpostos ou providências processuais determinadas em prazo inferior a 30 dias. Destaque-se que estão sendo utilizados os recursos executórios de constrição através do SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEC, CAGED, CERICE, SERASAJUD, CNIB, etc. Alguns processos que aguardavam o cumprimento de mandado estavam com os prazos excedidos, a exemplo dos feitos de nºs.: 1513-94/2017, 1516-59/2011, 864-37/2014, 998-25/2018, 1495-73/2017, 357-37/2018, 1921-95/2011 e 715-65/2019. Observaram-se, ainda, algumas cartas precatórias aguardando cumprimento, a exemplo dos de nºs.: 1729-55/2017, 1270-87/2016 e 902-44/2017. Convém ressaltar que se justificavam os prazos excessivos em razão das sucessivas suspensões dos prazos processuais no âmbito do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme seguintes normativos: Ato da Presidência nº 34/2020 - Revogado; Ato da Presidência nº 36/2020 - Revogado; Ato da Presidência nº 38/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 2/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 3/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06/2020; Ato Presidência nº 58/2020; Resolução Normativa nº 5/2020, dentre outros, mas que já estão sendo adotadas as medidas pertinentes em razão do plano de retomada, instituído a partir da Resolução Administrativa nº 9/2020. Doutra feita, em razão do isolamento social, da dificuldade de mobilidade urbana e de acesso tecnológico do(as) advogado(as) e, sobretudo, das partes, durante a excepcionalidade do período da Pandemia COVID-19, houve, de maneira geral, mudança na rotina dos trabalhos das Secretarias, quando os servidores aderiram ao trabalho remoto (teletrabalho), adequando-se à nova metodologia. Neste Juízo, quando inexitosas as medidas constritivas junto à executada e à falta de seu interesse em quitar a dívida; considerando o entendimento de que o sócio de empresa inadimplente quanto ao crédito trabalhista ou fiscal responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, e considerando a Recomendação 01/2011 da CGJT, bem como os termos da Instrução Normativa nº. 39 do TST, declara-se instaurado ex officio o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, com base no princípio do impulso oficial que rege o processo do

trabalho (artigo 878, da CLT), atualmente disciplinado através dos artigos 50 do CC/02 e 133 a 147, do CPC/2015. Ato contínuo, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista e a declaração de hipossuficiência do empregado, sendo que o atraso no adimplemento da obrigação lhe retira a possibilidade de arcar com despesas inadiáveis relacionadas à sobrevivência, caracterizando, desde logo, o perigo de dano exigido no artigo 300, do mesmo diploma processual, determina, como tutela de urgência de natureza cautelar, o arresto dos ativos financeiros do(s) sócio(s) da executada, com amparo no artigo 6º, §2º, da IN 39 do TST, até o limite do crédito exequendo, bem como da utilização de outros meios disponíveis nesta Justiça Especializada, ficando qualquer valor constricto retido nos autos para garantia da execução. Em seguida, determina-se a intimação do(s) sócio(s) para os fins do artigo 135, do CPC, para imprimir, se for o caso, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária, devendo a Secretaria adotar as medidas necessárias ao cumprimento da determinação, conforme verificado nos feitos de n.ºs.: 797-04/2016, 290-72/2018, 1766-82/2017, 164-90/2016 e 152-42/2017. Com relação aos processos aptos a serem encaminhados à Instância Superior, destacam-se os de n.ºs.: 1103-07/2015 e 1594-11/2015, que não apresentavam atraso em suas respectivas movimentações. Este Juízo prioriza as reclamações trabalhistas que tenham por objeto o acidente de trabalho e encaminha à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em conformidade às Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.ºs 1 e 2/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, conforme observado nos processos de n.ºs.: 379-95/2018, 190-20/2018, 2129-06/2016, 752-29/2018 e 361-11/2017. Destaque-se que a Secretaria observa o tutorial para expedição e cadastro de RPV's, com o devido registro dos valores em obrigações de pagar, expedir a RPV na minuta de expediente de Secretaria, intimar o ente público para pagamento e registrar a efetivação do pagamento, observando a regra de existência do sistema e-GESTÃO, conforme observado nos feitos de n.ºs.: 1004-03/2016, 2070-18/2016, 1133-08/2016, 1102-85/2016 e 1104-55/2016.

8.3. - Processos no arquivo provisório:

Foram vistos, por amostragem, os de n.ºs.: 67600-13/2009, 1035-33/2010, 1866-37/2017, 297-69/2015, 233100-05/2007 e 667-82/2014, que são controlados na Secretaria através da movimentação "aguardando final do sobrestamento". Destacou o Sr. Diretor de Secretaria que essa providência tem o objetivo de melhor acompanhar os prazos dos processos, permitindo a contagem mais efetiva dos prazos, de modo submeter os feitos a nova conclusão. Nos processos acima indicados foram esgotadas as medidas constrictivas executórias disponíveis neste Juízo e decorreram os prazos concedidos aos exequentes para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, deflagrando-se, a partir de então, o início do prazo para prescrição, à luz do art. 11-A, caput, da CLT.

8.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 283-46/2019, 1700-05/2017, 637-76/2016 129000-33/2006, 1019-98/2018, 717-35/2019, 994-51/2019 e 958-09/2019, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinto sem resolução do mérito, com fundamento no art. 852-B, inciso I e no parágrafo 1º do da CLT c/c o art. 485, incisos I e IV e 330, I, do CPC subsidiário.e arquivamento, na forma do art. 844 da CLT.

9- DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação telepresencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho, dos servidores ou das

partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e enviado à OAB e MPT, via e-mail. Porém, não houve qualquer manifestação, seja dos advogados, dos membros do Ministério Público, ou das partes.

Registre-se que a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público do Trabalho foram oficiados via, e-mail, em 23 de setembro de 2020.

10 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

10.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

10.1.1 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos para preparar comunicação, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

10.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

10.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

10.1.4 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

10.1.5 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10.1.6 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

10.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 108, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

10.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

10.1.9 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

10.1.10 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

10.1.11 - Determina o Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, a autoinspeção, a ser realizada na forma do item 10.2.15 da presente ata, após decorridos 6 (seis) meses da última correição ordinária, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar os atrasos referidos na presente ata.

10.1.12 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

10.1.13 - Determina o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

10.1.14 - Determina, ainda, que o(a) Senhor(a) Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os atrasos acima referidos.

10.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

10.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

10.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III,

do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3^a do art. 6^a da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1^o do Ato n^o 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BACENJUD/SISBAJUD, conforme Recomendação n^o 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018/OFÍCIO-CIRCULAR N^o 8 - CGCN (0931608, de 14 de agosto de 2020;

10.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5^o, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5^o, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação n^o 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7^a Região;

10.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2^o do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1^o, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento n^o 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

10.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

10.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1^o do Provimento n^o 1/2013, da Corregedoria Regional;

10.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1^o grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n^{os} 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

10.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2020 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2020, com controle mensal;

10.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019 e dos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a descon sideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

10.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

10.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

10.2.15 - Determinar as providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º, do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria deste Regional.

11 - ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos da correição telepresencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pacajus, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, o membro da desembargadoria, o Doutor Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo, os membros da equipe de correição e todos os servidores e estagiários da Vara, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria. Em seguida, afirmou ser motivo de regozijo, de satisfação, ver que as magistradas não detêm processos pendentes de

juízo, além do prazo legal, parabenizando-as pelo rigoroso cumprimento dos prazos inscritos nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c o § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia das magistradas, bem como de todos os servidores e estagiários pela entrega de uma das partes da prestação jurisdicional, que é o encerramento da fase cognitiva processual, de acordo com os regramentos legais. Em seguida, passou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que, igualmente, cumprimentou todos e afirmou que a Vara está em um processo de evolução, apesar de todas as dificuldades enfrentadas durante todo este ano, e fez uma breve explanação acerca dos pontos fortes descritos nos quadros acima, como o agrupador de petições, os processos para analisar/minutar decisão, expedir alvarás, aguardando prazo, conclusos aos magistrados, elaborar/atualizar cálculos, cartas precatórias - TRT7 como juízo deprecante e a utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, e pontuou alguns itens, cujos volumes e prazos médios, em face da pandemia, são merecedores de maior atenção, como os processos para preparar comunicação, os prazos entre audiências e as cartas precatórias, tanto as que têm a Sétima Região como Juízo deprecante ou como deprecado, lembrando o Senhor Secretário da Corregedoria que o cumprimento das cartas, muitas vezes, depende do cumprimento de mandados, que restou suspenso, por força do art. 16 do Ato Conjunto nº 02, de 23 de março de 2020. Concluindo, o Senhor Secretário da Corregedoria assegurou que a Vara do Trabalho de Pacajus está numa situação bastante favorável, apesar das dificuldades atuais, e devolveu a palavra ao Senhor Corregedor que complementou afirmando que, do rol acima exposto, algumas atividades merecem uma atenção especial, como aguardando decurso de prazo, que tem uma quantidade de 520 (quinhentos e vinte) processos com um prazo de 40 (quarenta) dias para tramitar na Secretaria. Afirmou que este prazo extrapola um pouco o esperado, que é 30 (trinta) dias, e que a quantidade (520) representa o grande movimento da Secretaria, mas, com um pouco de esforço, esse prazo pode ser diminuído para que o processo tramite mais rapidamente na Vara. Outra atividade que merece um acompanhamento especial são os mandados expedidos e não devolvidos, um total de 194 (cento e noventa e quatro) processos com 93 (noventa e três dias), em média. Afirmou o Senhor Corregedor que reconhece perfeitamente o problema da pandemia, de inatividade dos Senhores Oficiais de Justiça, por força do próprio Ato Conjunto nº 02/2020, deste Regional, mas espera que, doravante, com a reabertura da economia, esse tópico seja trabalhado no sentido de que esses prazos sejam diminuídos até a próxima correição. Acerca das cartas precatórias, quando o Juízo é deprecado, sejam cartas notificatórias, instrutórias ou executórias, a quantidade é pequena, só 17 (dezesete) cartas, mas o prazo de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias está muito elevado. Quando o Juízo é deprecante, são 35 (trinta e cinco) cartas, com o prazo de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias. Os prazos estão muito elásticos, pelo que o Senhor Corregedor Regional recomenda focar nesses prazos para baixar e ficar numa situação mais confortável, em que pese esse contexto nacional de pandemia. Com relação aos prazos processuais, o prazo para a primeira audiência está em 52 (cinquenta e dois) dias e o prazo que vai do ajuizamento até a prolação da sentença está em 161 (cento e sessenta e um) dias. Recomenda o Senhor Corregedor que a Vara procure trabalhar para diminuir esses prazos, que estão muito elásticos, e só tem uma forma, que é “carregar” mais nas pautas, divididas fraternalmente entre as duas magistradas, pois tudo tem a ver com a marcação de audiências, tudo tem a ver com a gestão das magistradas, que são as “proprietárias” das pautas de audiências. Com relação à produtividade na execução, que está em 26%(vinte e seis) por cento, portanto, aquém do desejável, e o cumprimento das seguintes metas: meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%, cujo índice desejável é atingir 100% e a Vara conseguiu 71%; meta 5: Baixar quantidade maior de processos de execução

do que o total de casos novos no corrente ano, cujo índice desejável é 100% e a Vara conseguiu 22%; a meta 6: identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1ª grau, cuja meta é 98% e a Vara atingiu 70% e meta 7: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cuja meta é 2% e a Vara conseguiu atingir 33% dessa meta, frisou o Senhor Corregedor Regional que reconhece serem esses pontos negativos decorrência da questão estrutural, ocasionada pela crise que ora vivenciamos. Para culminar, o Senhor Corregedor Regional afirmou que, neste difícil ano de 2020, que marcará nossas vidas, mesmo em tempo de pandemia, mesmo com todas as limitações, com todas as dificuldades, com todos os adoecimentos, a Vara do Trabalho de Pacajus, sob a batuta da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, e do Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, está numa situação boa e, se conseguir lapidar os pontos acima elencados, vai caminhar para uma condição de muito boa ou de excelência. Parabenizou todos pela boa colocação no ranqueamento do IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho, em que a Vara do Trabalho de Pacajus se encontra na 18ª posição no regional e 678ª no nacional. Adiante, informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. Lembrou, o Senhor Corregedor, que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 7ª Região – CEJUSC e da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ, cujos trabalhos são muito operosos, coordenados por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT e da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes à sala virtual, ocasião em que fizeram uso da palavras:

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, o assessor do seu gabinete, Doutor Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo, a equipe de Correição e todos os servidores e estagiários da Vara do Trabalho de Pacajus, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, e afirmou que está em um momento ímpar, ainda se acostumando com o retorno das atividades presenciais e o perigo de uma nova onda, o que é algo bastante aflitivo, pois a esperança era retomar as atividades e imprimir, inclusive, um grau maior de atividade. Em seguida, a magistrada afirmou que, entre os pontos ressaltados na Correição, o que tem sido objeto de maior preocupação é a execução, pois já encaminhou ofício ao Presidente do Tribunal, com cópia para a Corregedoria, informando que a Vara está sem Oficial de Justiça, pois a Oficiala de Justiça Lisiane Bandeira de Melo Lopes está de licença-maternidade e o Oficial de Justiça Edilson Barbosa Aguiar entrou com um proad requerendo licença médica, o que foi concedido, e simplesmente não há mais Oficial de Justiça na Vara de Pacajus. Que todos os esforços estão sendo envidados para notificar as partes, quando é de audiências, por meios telemáticos, através de contato telefônico, de e-mail's, de whatsapp, mas não tem sido fácil, porque a jurisdição tem muita área rural e muitos municípios e localidades distantes e, muitas vezes, os advogados colocam restrições. Portanto, atos executórios próprios de oficiais de justiça, que precisam ser feitos presencialmente, estão todos parados. No entanto, a magistrada ressaltou a dedicação dos servidores que, nessa pandemia, mesmo trabalhando em casa, mesmo com toda dificuldade, mesmo com alguns problemas de saúde, decorrentes da pandemia, eles deram o melhor de si e conseguiram um aumento bastante significativo na produtividade. Adiante, a magistrada ressaltou que vem acompanhando a posição da Vara no ranking do IGEST, mas que é humanamente impossível uma melhora considerável, pois atualmente a Vara conta com apenas sete servidores, quando o quadro ideal seria treze e, com um número de servidores tão pequeno, não

tem como prestar uma excelente atividade jurisdicional. Adiante, a magistrada teceu comentários acerca do seu perfeccionismo, que, em determinadas circunstâncias, tem causado muito mal, pois muito foi perdido ao longo de sua caminhada e citou uma frase de Voltaire, do livro a coragem de ser imperfeito: “nunca deixe que o perfeito seja inimigo do bom”, arrematando que devemos procurar fazer tudo com excelência, com perfeição, mas sem esquecer aquilo que nos propomos fazer, nas condições que a gente tinha. Se a Vara de Pacajus alcançou o bom, com a estrutura que tem, já avançou muito, está ótimo. Assegurou que, juntamente com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, tem se esforçado bastante e que, mesmo doente, está trabalhando para atender o jurisdicionado e melhorar os números, além da questão da pauta, que é muito preocupante, pois existem muitas instruções represadas, já que alguns advogados se recusaram a fazer audiências virtuais, alegando problemas técnicos, que o magistrado tem que entender, porque o acesso a internet é difícil para uma pessoa que mora na zona rural e muitas audiências de instrução foram represadas desde o início do ano. Por fim, a magistrada agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e sua equipe, afirmando que sempre o Desembargador foi muito sensível às questões da Vara do Trabalho de Pacajus, e, em particular, agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, que tem ajudado muito nesta época difícil, e ao Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, que, mesmo em casa, com crianças pequenas, tem se dedicado ao máximo. E a todos os servidores e estagiários que compõem a Vara do Trabalho de Pacajus, pois cada um abraça o serviço público de coração e dá o máximo de si, colocando-se no lugar do outro, pois sabe que, do outro lado, quem está é o jurisdicionado, uma pessoa que passa por dificuldades financeiras.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, cumprimentou todos os presentes à sala virtual e afirmou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, já pontuou as questões mais relevantes e ressaltou o problema dos Oficiais de Justiça, que, no momento, impactou negativamente nas quantidades e nos prazos médios da execução, mas logo influenciará também na questão das audiências e dos processos de conhecimento, o que, realmente, é um problema bem sério. Por enquanto, ainda se consegue notificar e colocar instruções em pauta, mas futuramente não se sabe o que fazer com essas notificações iniciais para os processos de conhecimento, especialmente aqueles relativos a áreas rurais. Concluindo, a magistrada parabenizou os servidores que, mesmo nesse tempo de pandemia, difícil para todos, fizeram um excelente trabalho, fizeram o máximo dentro das condições oferecidas.

O Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, saudou todos os presentes e teceu comentários acerca da grande diferença produtividade na execução, que, no ano de 2019, foi de 484% e no ano de 2020 a Vara atingiu 26%, o que pode parecer uma ineficiência da execução neste ano, mas, na verdade, trata-se de um excesso de zelo no ano passado, porque a Secretaria pegou, no indicador do IGEST, quase dois mil processos que já estavam arquivados, os arquivados sem extinta execução, o que estava prejudicando a estatística da Vara. Afirmou, então, que foi feito um mutirão e retransmitidos todos esses processos, por isso essa diferença tão gritante quanto à produtividade na execução do ano de 2019 em comparação com 2020. Em seguida, o Senhor Diretor de Secretaria agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, e todos os servidores e estagiários pelo empenho e dedicação ao longo deste ano, apesar de tudo que ocorreu e ainda está ocorrendo, e agradeceu também ao Senhor Francisco Ronaldo Nascimento e ao Senhor Paulo César da Silva, que fazem a segurança e dão apoio na Secretaria da Vara, bem como à Senhora Clebiana Oliveira Santos, trabalhadora de empresa F2-Serviços, pelos excelentes serviços prestados à Vara do Trabalho de Pacajus. Adiante, acerca do problema com os Oficiais de Justiça, O Senhor Corregedor Regional afirmou que, salvo melhor juízo, já foi aberto um proad pela Vara no sentido de tentar solucionar essa questão, que está sob a

batuta do Presidente, que é quem tem o poder de manejar servidores, já que o poder da Corregedoria é fazer as designações dos Juízes Substitutos para as respectivas Varas. Por derradeiro, assegurou que tem o ser humano, bem como a profissional, Kelly Cristina Diniz Porto, em alto nível, em alta consideração, em alto patamar de responsabilidade e dedicação à justiça do Trabalho e clamou à magistrada a “nunca deixar que o perfeito seja inimigo do bom”, que assim chegaremos lá com saúde, com hígidez e produzindo para a Justiça do Trabalho. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia de todos os presentes à sala virtual. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho do Eusébio, às 10 horas e 53 minutos, do dia 22 de outubro de 2020.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Pacajus, e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e escorreita da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria